

## P A R E C E R

Processo Administrativo nº 16300/2019;

Objeto: Apostilamento ao Contrato Administrativo Originário nº 16301/2019.

### **RELATÓRIO**

Requeriu a Secretária Municipal de Educação, autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para realização de apostilamento ao Contrato Administrativo Originário nº 16301/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 05/2019, que tem como objeto Contratação dos serviços de conclusão (remanescente de obra já iniciada) construção de escola com 04 (quatro) salas de aula no Povoado Jatobá, conforme Termo de Compromisso nº 22671/2014, visando a inclusão no mencionado contrato dotação orçamentária vinculada ao FUNDEB 40%, necessária a contabilização dos referidos recursos.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal autorizou realização de procedimentos necessários a realização do feito, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentárias e demais procedimentos de praxe.

Face a autorização e autuação do Procedimento de Apostilamento, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos ao Setor Jurídico da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, para análise e emissão de **PARECER**.

### **EXAME**

Observa-se que a solicitação objetiva a realização de apostilamento a contrato administrativo originário, enquadrando-se nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a Cláusula XV, item 15.2 do Contrato Administrativo Originário.

Passando a analisar a Minuta de 1º Termo de Apostilamento encaminhada e este setor jurídico, verificamos conformidade com a legislação que rege à matéria.

### CONCLUSÃO

Face ao exposto, consideramos a regularidade do Procedimento acima citado, a aprovação da minuta de 1º Termo de Apostilamento, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de abril de 2020.



\_\_\_\_\_  
Gullit Vinicius Silva Barros  
Assessor Jurídico  
OAB-MA nº 14.814